



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2019**

**REGÊNCIA:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, e de acordo com a Lei Orgânica e Processo Administrativo nº 6037/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **13H30MIN do DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019**, nas dependências do **SALÃO DE MULTIPLO USO**, localizado ao lado da Prefeitura Municipal, sito na Rua Tancredo Neves, nº 500, Terra de Areia/RS, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON-LINE** autorizado pela Lei Municipal nº 2.471/2019 e conduzido pela Leiloeira Catielle Borges Leffa, matrícula nº 297/2014, designada pelo Decreto Municipal nº 74/2019 para a venda de bens móveis, imóveis e bens inservíveis de propriedade do município, conforme discriminação abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LANCE INICIAL</b>
1	<b>CAMINHONETE AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER RONTAN</b> , placa IUI 2139 diesel, ano 2012, modelo 2013, cor branca.	R\$ 22.000,00
2	<b>MICROONIBUS RENAULT MASTER JAEDI</b> placa IUD 4660, diesel, ano 2012, modelo 2013, em média 426.000 km.	R\$ 20.00,00
3	<b>REBOQUE CARROÇÃO PARA MÁQUINAS</b>	R\$ 600,00
4	<b>RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2013</b>	R\$ 22.000,00
5	<b>ROÇADEIRA</b>	R\$ 200,00
6	<b>SEMI REBOQUE RANDON CARRETA</b>	R\$ 800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7	<b>VEÍCULO GM CORSA CLASSIC LIFE</b> placa EGD 0283, Flex, ano e modelo 2009, cor prata , em média 256.000 km	R\$ 4.500,00
8	<b>VEÍCULO GM SPIN 1.8 MT LTZ</b> placa IVU 4534, Flex, ano 2014, modelo 2015, cor branca, em média 409.000 km	R\$ 11.500,00
9	<b>VEÍCULO GM VECTRA SEDAN ELEGANCE</b> placa IQG 0326, Flex, ano 2009 modelo 2010, cor preta, em média com 435.000 km	R\$ 9.000,00
10	<b>SUCATAS DE REBOQUE</b>	R\$ 100,00
11	<b>SUCATAS DE ELETRÔNICOS E PNEUS</b>	R\$ 200,00
12	<b>SUCATAS DE FERRO</b>	R\$ 100,00
13	<b>SUCATAS EM GERAL</b>	R\$ 100,00
14	01 <b>TERRENO URBANO</b> , sem benfeitorias, constituído do <b>lote 06</b> , da <b>quadra 35</b> , situado no loteamento <b>Novo Curumim</b> , município de Terra de Areia/RS, conforme matrícula de nº 100.815 do registro de imóveis de Osório/RS. o imóvel em questão tem rede elétrica, sem rede de distribuição de água, tem rua aberta com pavimentação com pedra irregular.	R\$ 14.000,00
15	01 <b>TERRENO URBANO</b> , sem benfeitorias, constituído do <b>lote 15</b> , da quadra 41, situado no loteamento <b>Novo Curumim</b> , município de Terra de Areia/RS, conforme matrícula de nº 100.823 do registro de imóveis de Capão da Canoa/RS. O imóvel em questão não tem acesso de luz nem água, tem rua aberta com pavimentação com pedra irregular.	R\$ 8.000,00
16	01 <b>TERRENO URBANO</b> , sem benfeitorias, constituído do <b>lote 18</b> , da <b>quadra 35</b> , situado no loteamento <b>Novo Curumim</b> , município de Terra de Areia/RS, conforme matrícula de nº 100.822 do registro de imóveis de Osório/RS. O imóvel em questão não tem acesso de luz nem água, tem rua aberta com pavimentação com pedra irregular.	R\$ 8.000,00

**1.2.** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sendo dever do ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecipação. Todas e quaisquer despesas, tais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

como, reconhecimento de firma, certidões negativas, impostos, taxas, multas, transferências, serão pagos exclusivamente pelo ARREMATANTE.

**1.3.** Não são de responsabilidade do Comitente, nem da Leiloeira, possíveis erros de publicidade em catálogos, panfletos, anúncios ou quaisquer outros meios de publicação referentes ao leilão.

**1.4.** Declaram desde já os participantes/arrematantes, ao Município de Terra de Areia/RS, sob as penas da lei, estarem cientes que **não é de responsabilidade do Município distribuição de energia elétrica, rede de água e esgoto.**

**1.5.** Os bens estarão disponíveis para lances na internet, no site da leiloeira, [www.leffaleilões.com.br](http://www.leffaleilões.com.br), a partir do dia **25 de outubro** e encerrar-se-ão no dia **10 de dezembro** conjuntamente com o leilão presencial, devendo os interessados em arrematar pela internet, proceder no cadastro e fornecer a documentação necessária, conforme orientações disponíveis no site.

**1.6.** O comitente e a leiloeira não se responsabilizam por mau uso de equipamentos de informática, eventual queda de sinal de internet.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Podem participar do Leilão quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, munidas dos seguintes documentos: **Pessoa Física (maior de 18 anos):** Identidade e CPF; **Pessoa Jurídica:** CNPJ, acompanhado do contrato social, e documentos da pessoa física. Em caso de representante da pessoa jurídica, este deverá vir com os mesmos documentos e procuração, com firma reconhecida em cartório. No ato da arrematação, esta documentação obrigatoriamente deverá ser apresentada.

**2.2.** Não poderão participar deste leilão:

**2.2.1.** Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiveram o necessário discernimento das práticas de seus atos;

**2.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores e sofreram as penalidades descritas no item 0.8 e seguintes.

**2.2.3.** Servidores públicos do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2.3.** Todos os presentes, participantes ou não, assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e demais dados na Lista de Presença, que será preenchida no início do leilão. Essa lista pertence a Leiloeira e ficará em seus arquivos.

**2.4.** A presença no leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

### **3. DA ARREMATÇÃO**

**3.1.** No ato da arrematação/compra, o arrematante disponibilizará, ao colaborador da leiloeira, devidamente identificado, documento de Identidade, CPF ou CNH, endereço, bem como número telefônico e efetuará o pagamento do valor do bem arrematado por transferência bancária na conta 04.008126.0.1 da agência 0901, Banco Banrisul de titularidade do Município e o pagamento do valor da comissão diretamente a leiloeira. Poderá ainda optar em emitir a leiloeira dois cheques, um do valor do bem e outro referente a comissão, de sua titularidade e que servirão de caução, sendo ainda, que a transferência da propriedade só se dará mediante o pagamento na conta indicada. A Arrematação em nome de terceiros, somente será aceita se o arrematante estiver munido de procuração pública, com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público. A exigência dos documentos supra mencionados, são para preenchimento dos documentos pertinentes ao leilão, como auto de arrematação, nota de venda, entre outros, e serão entregues ao arrematante logo após o final do leilão.

**3.2** O(s) arrematante(s) do leilão on-line, deverão seguir as regras de participação e arrematação descritas no site da leiloeira [www.leffaleiloes.com.br](http://www.leffaleiloes.com.br)

### **4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO**

**4.1.** Os bens, objetos do presente leilão, serão vendidos ao participante que ofertar o maior lance, pela internet ou presencial. Os lances deverão ser proferidos em voz alta, sempre em valor crescente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.2.** Os lances deverão ser ofertados a partir do valor da avaliação. Antes do início das sucessões de propostas verbais, a Leiloeira anunciará a diferença mínima do valor entre os lances, os quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pela leiloeira.

**4.3.** É considerado vencedor, aquele que após a terceira batida do martelo, tiver ofertado o maior lance, e assim declarado pela leiloeira, VENDIDO. O vencedor deverá proceder ao pagamento imediatamente após a declaração de VENDIDO, fornecendo a documentação, o valor da arrematação em espécie ou emitir os cheques, conforme descrito no item 3.1., ao colaborador da leiloeira, devidamente identificado. A finalização da compra, ocorrerá logo após terminado o leilão. Ocasão em que, será preenchida a nota de venda, na presença do arrematante, por ordem de arrematação (senha).

**4.4.** Os lances ofertados pela internet serão reproduzidos em telão para os participantes do leilão presencial, da mesma forma, os lances ofertados pelos participantes presenciais serão reproduzidos para os participantes pela internet, de forma pública e simultânea.

**4.5.** Todo lance seja pela internet ou presencial, gera compromisso. Desse modo, serão anotados os nomes e valores do primeiro e segundo maior lance, caso haja algum impedimento para a finalização da compra, tornando-se vencedor o maior lance antecedente aquele pelo qual o lote foi declarado VENDIDO.

**4.6.** Não serão aceitos parcelamentos, o valor total da arrematação e a comissão da leiloeira, serão pagos em sua integralidade no ato da arrematação.

**4.7.** O lançador, declarado VENCEDOR, que negar-se ao pagamento, imediatamente após a arrematação, deixando de proceder ou dificultando o procedimento descrito no item 3.1, sofrerá as penas previstas no art. 335 do Código Penal, e o lote, ora VENDIDO, retornará ao leilão e será repassado ao maior lance que o antecedeu.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O total da arrematação e comissão da Leiloeira, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, serão pagos conforme o procedimento descrito no item 3.1, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

finalizados após o término do leilão, junto a leiloeira ou pessoal autorizado de sua equipe, ocasião em que será expedida a nota de venda e proceder-se-á na devolução dos documentos entregues à equipe da Leiloeira por ocasião do ato de arrematação, documentos, estes utilizados para preenchimento dos documentos necessários para efetivar a venda. Os valores correspondentes a totalidade da arrematação e comissão da leiloeira, poderão ser pagos em espécie (moeda corrente nacional) ou através de 02 (dois) cheques, de titularidade do arrematante. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

**5.2.** O arrematante on-line efetuará o pagamento conforme orientação descrita no site da leiloeira, no prazo de 24 horas, obedecendo as mesmas regras do leilão presencial.

## **6. VISITAÇÃO**

**6.1.** Todo interessado em arrematar os bens, deve vistoriar as condições específicas e intrínsecas de cada lote (s). Havendo a necessidade de acompanhamento pessoal para a localização dos lotes, as visitas poderão ser agendadas diretamente junto ao pessoal da Leiloeira pelo fone, (51) 984024233 ou ligar para a sede da Prefeitura Municipal, falar com o setor de licitações e proceder no agendamento da visita, pelo fone: (51) 3666.1285.

**6.2.** Considerando que é dado o direito de vistoria dos bens a serem vendidos a todo(s) interessado(s)/arrematante(s), os mesmos não poderão alegar qualquer desconhecimento à respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.

**6.3.** A presença e participação no leilão presencial ou on-line, entende-se aceito e conhecidas todas as condições previstas neste edital.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE**

**7.1.** O prazo para a transferência dos bens para a propriedade do arrematante é de 30 (trinta) dias a partir da data da realização do leilão. Após o prazo, o Arrematante perderá todos os direitos em relação à licitação, tornando-se nula a adjudicação, retornando ao patrimônio do comitente o bem, sem devolução dos valores pagos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

referentes a arrematação e comissão da leiloeira. Havendo o descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

**7.2.** A transferência dos bens arrematados, ocorrerá mediante a comprovação do pagamento, devendo o Arrematante vir no prazo antes citado, até o comitente, de posse dos documentos de identificação pessoa física ou jurídica, descritos no item 2.1 e Nota de Venda, que será fornecida pela Leiloeira ao final do leilão. Ocasão em que, o Comitente fornecerá toda a documentação necessária para a transferência, bem como entregará o Auto de Arrematação, e recibo de quitação.

## **8. PENALIDADES**

**8.1.** A inobservância às prescrições impostas por este edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor de caução e da comissão do leiloeiro, conforme art. 39 do Decreto 21.981/32.

**8.1.1.** Aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, dinheiro para efetuar o pagamento e ou perturbar o ato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 335 do Código Penal, ou seja: “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”, estará sujeito a pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**8.1.2.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**8.1.3.** Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.2.** As sanções previstas são aplicáveis também às pessoas físicas ou jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

### **9. DA LEILOEIRA**

**9.1.** O leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial, Catiele Borges Leffa, matrícula 297, decreto nº 74/2019 e-mail: [leffa@leffaleiloes.com.br](mailto:leffa@leffaleiloes.com.br), web site: [www.leffaleiloes.com.br](http://www.leffaleiloes.com.br), Fone: (51) 98402.4233; (51) 9552.1792.

**9.2.** É reservado o direito a leiloeira, em casos de necessidades e justificados, de suspender o presente processo licitatório, adiar os horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização. Ocorrendo tal hipótese, serão prestados os esclarecimentos em voz alta aos presentes.

**9.3.** No dia do leilão a ordem deve ser mantida, os participantes deverão manter o máximo de silêncio, a fim de que todos os presentes testemunham e ouçam de forma perfeita todos os lances e atos do leilão. Havendo perturbação da ordem, será convocada a força policial, ou outra, para que a pessoa tumultuadora, seja retirada do recinto e seja reestabelecida a ordem, sofrendo o tumultuador as sanções já elencadas, bem como as previstas no Código Penal Brasileiro.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os lotes serão apregoados, segundo o critério da Leiloeira, sem obrigatoriamente seguir a ordem numérica sequencial.

**10.2.** O(s) arrematante(s) declara(m) para fins e efeitos de direito ter conhecimento das normas publicadas neste edital, assim como, declara(m) ter(em) procedido na vistoria dos bens levados à leilão, sendo vendidos no estado em que se encontram.

**10.3.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem (ns) antes do pagamento e da extração da nota de venda.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da “terceira batida do martelo”, e declarado o bem VENDIDO, bem como não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuração pública.

**10.4. A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

**10.5.** As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**10.6.** Nos casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

**10.7.** O presente edital está disponível no site da Prefeitura Municipal, bem como no site da Leiloeira, [www.leffaleiloes.com.br](http://www.leffaleiloes.com.br)

**10.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.8.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS, sito à Rua Tancredo Neves, nº 500, Terra de Areia/RS, ou pelos fones: (51) 3666.1285.

Terra de Areia, 25 de outubro de 2019.

**Alúcio Curtinove Teixeira**  
Prefeito Municipal